



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

Atendendo ao pedido do Agente de Contratação/Pregoeiro do Certame PE 97 / 2024, segue considerações referentes a parte técnica do certame:

Lote 1

1. A empresa apresentou todos os laudos conforme item 6.1.4.1.3.do edital. LTCAT e PCMSO item 6.1.4.1.3. do Edital e 4.2.1.2. do T.R. e apresenta o relatório e datas de inspeção dos vasos de pressão das tintas conforme NR 13 com ART;
2. A empresa Apresentou os Atestados de Capacidade Técnica Profissional e Operacional conforme Edital e T.R.
3. Os laudos referentes aos materiais já haviam sido apresentados juntamente com a proposta, todavia foram apresentados novamente e estão de acordo.
4. **Conclui-se, nesta segunda análise que a habilitação técnica da licitante está de acordo com o Edital e T.R.**

Lote 2

5. A proposta atende ao Art. 59 – III, não ultrapassando o valor estimado pelo autor do orçamento (tabela SICRO);
6. A proposta atende ao Art. 59 - § 4º e 5º, pois nenhum valor está abaixo de 75 e/ou 85%, portanto, conclui-se que não é inexequível;
7. A proposta não contém valores unitários com variações excessivas que indiquem “jogo de planilha”, portanto sem necessidade de diligência, conforme Art. 59 §2º;
8. A proposta não apresenta erros de arredondamentos.
9. Os valores dos itens do BDI apresentado não estão fora do intervalo estatístico, sem necessidade de Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual.
10. A planilha de composição de custos para o Lote 2 foi apresentada de acordo.
11. **Conclui-se, nesta segunda análise que a proposta da licitante está de acordo com o Edital e T.R.**

Lote 3

12. Aguardado término da fase de julgamento das propostas.

Lote 4

13. A empresa apresentou os Atestados de Capacidade Técnica Profissional e Operacional para os produtos do Lote 4, sendo que um simples atestado de fornecimento bastaria conforme 6.1.4.1.1. do Edital e 4.2.2. do T.R. Considera-se como atendidas as exigências.
14. Os Laudos Exigidos no item 4.2.1.2 do Termo de Referência (Tintas, Tachas, Tachões, Defensas, Cilindros Delimitadores e Microesferas) foram apresentados e estão de acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

15. **Conclui-se, nesta segunda análise que a habilitação técnica da licitante está de acordo com o Edital e T.R. Lembrando que neste lote a amostra é exigida conforme item 4.4 do T.R.**

Lote 5

16. A proposta atende ao Art. 59 – III, não ultrapassando o valor do lote estimado pelo autor do orçamento (tabela SICRO);
17. A proposta não contém valores unitários com variações excessivas que indiquem “jogo de planilha”, portanto sem necessidade de diligência, conforme Art. 59 §2º;
18. A proposta não apresenta erros de arredondamentos.
19. Os catálogos apresentados, estão de acordo como item 17.2.1.2.do Edital e 4.4 do T.R. Apesar do catálogo do Laminado Elastoplastico aparentar ser um “memorial descritivo” contém as informações necessárias.
20. Os Laudos Exigidos no item 4.2.1.2 do Termo de Referência (Plástico a Frio e Laminado elastoplástico) foram apresentados e estão de acordo.
21. **Conclui-se, nesta segunda análise que a proposta da licitante está de acordo com o Edital e T.R. Lembrando que neste lote uma amostra é exigida conforme item 4.4 do T.R.**

Lote 6

22. A proposta atende ao Art. 59 – III, não ultrapassando o valor estimado pelo autor do orçamento (tabela SICRO);
23. A proposta não contém valores unitários com variações excessivas que indiquem “jogo de planilha”, portanto sem necessidade de diligência, conforme Art. 59 §2º;
24. A proposta não apresenta erros de arredondamentos.
25. **Conclui-se, nesta fase, que a proposta ofertada pelo licitante está de acordo com o edital.**

É a análise.

Bento Gonçalves, 24 de fevereiro de 2025.

X

Tobias Meneguzzo
Engenheiro Civil CREA RS 109.132